



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº			
	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA E DO OUTRO LADO A		
	EMPRESA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:		
direito público interno, com sede a Rua Padre Clicé inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Sr.(a), portador(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, representad, ao fim assinado, doravante Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.03.01/2017 - Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 199	NORTE, através da, pessoa jurídica de ério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará,, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de do CPF nº, doravante denominado de, com sede à, inscrita no a por, portador(a) CPF nº. denominada de CONTRATADA, de acordo com o DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a 93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº e os contratantes às suas normas e às cláusulas e		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LE	GAL		
	RESENCIAL Nº 02.03.01/2017 - DIVERSAS na Lei alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, Contratada.		
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO			
2.1 - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓ SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE	ÓLEO – GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA TABULEIRO DO NORTE/CE.		
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO			
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela	execução do objeto deste contrato o valor de R\$ inte forma: (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).		
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRAT	O		
4.1- O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal n° . 8.666/93 e suas alterações.			
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS			
das dotações orçamentárias nºs.:, com	brado com a licitante vencedora, correrão por conta; elemento de despesa: recursos diretamente arrecadados ou transferidos		
da PMTN, consignados no Orçamento de 20			







CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1- Os itens constantes deverão ser entregue junto a respectiva secretaria, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta.
- 8.2-A autoridade superior competente do órgão de origem de cada secretaria poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 8.3-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.
- 8.4-O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.
- 8.6-Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;







- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual:
- 10.5 Substituir, às suas expensas, o produto fornecido em que se verifiquem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.7 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 10.8 Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;
- 10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;
- 10.10 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, **no prazo máximo de 05** (cinco) dias, ou de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante;
- 10.12 Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá revelar atraso quanto aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos/servicos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.







11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Tabulaina da Marta (CE)

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Secretaria Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte CONTRATANTE Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA TESTEMUNHAS: 01	
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte CONTRATANTE Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA TESTEMUNHAS:	
Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA TESTEMUNHAS:	
Nome da Empresa CONTRATADA TESTEMUNHAS:	
CONTRATADA TESTEMUNHAS:	
TESTEMUNHAS:	
01	
01	
Nome:	
CPF/MF:	
02	
Nome:	
CPF/MF:	







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 02.03.01/2017 - DIVERSAS

A empresa declara, sob as penas d jurídica, qualificação to Nacional, a Seguridade	a lei, que atend écnica e econô	erá às exigência mico-financeira,	s do Edital no que se r	refere a habilitação
	de	de 20		
- (ass	sinatura nome	e número da ide	mtidade do declarante	







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02.03.01/2017 - DIVERSAS

declara, sob as pena	s da Lei, que até a	a presente data	, com sede i inexistem fatos impeditivos pa brigatoriedade de declarar ocor	ara sua
	de	de 20		
(a:	ssinatura, nome e n	uúmero da ident	idade do declarante)	







ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

	, com sede	2.	, CNPJ nº	A empresa	
	l do Pregão Presencial n.º				
os em trabalho	gado menor de 18 (dezoito) an eis) anos em qualquer trabalho.			•	
	de 20	de	, de		1
	do responsável pela empresa)	entificação d	(assinatura e ide		

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.







DECLARAÇÃO

A empresa, (
declara, em atendimento ao	•	_		-
não possui em seu quadro d noturno, perigoso ou insalubr		•		abaliio
	_ de	_de 20		
(assinatu	ıra e identificaçã	o do responsa	ável pela empresa)	

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL № 02.03.01/2017 - DIVERSAS

A empresa	, CNPJ n.º	, com sec	de	
Declaro (amos) pa na modalidade de pequeno porte, pa	ra todos os fins de direito e pregão, que estou (amos ara efeito do disposto na L a Lei Complementar nº 147	, especificamente pa) sob o regime de m ei Complementar nº	ara participação icroempresa ou 123, de 14 de d	de licitação empresa de
			, de	de 20
(Ass	inatura, nome e Número da	Carteira de Identidad	 de do Declarante)

ANEXO VII





PROPONENTE:

ENDEDECO.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 02.03.01/2017 – DIVERSAS.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

ENDEREÇO.
CNPJ Nº:
VALOR UNIT./GLOBAL R\$:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
DADOS BANCÁRIOS:
DATA:
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante







ANEXO VIII- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02.03.01/2017 - DIVERSAS

овјето:					cordo	con
especificações e quantitativos	previstos no A	nexo I - Termo de Referênci	a do Edital.			
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE						
NOME DE FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO COMPLETO:				No		
BAIRRO:	CIDADE	:	CEP:			
FONE/FAX:			1			
endereço eletrônico do li	CITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:	P					
RG №:						
CPF №:						





ANEXO IX (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

Eu,	, portador(a) do RG nº	e CPF nº
	, ocupante do cargo	
, inscrita	com o CNPJ nº	, com sede à
, dec	laro para os devidos fins que	não tenho nenhum vínculo
empregatício de nenhuma	natureza, com a Prefeitura Munici	pal de Tabuleiro do Norte.
, de de	2017	
ASSINATURA DO DECLARAN	TE	

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

